

**RESOLUÇÃO N° 03/2004**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/03/2004)

**Retifica a Resolução nº 21, de 08 de abril de 1998, que concedeu os benefícios de Crédito presumido do ICMS à SISA DO BRASIL S.A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Resolução nº 21/1998, ratificada pela de nº 16/2001, que concedeu à indústria SISA DO BRASIL S.A., os benefícios do Crédito Presumido do ICMS, para substituir a denominação social da empresa, de SISA DO BRASIL S.A., para BRISA INDÚSTRIA DE TECIDOS TECNOLÓGICOS S.A., de acordo com a alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, em 31/01/2003, sob nº 96420502 e alterar o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O prazo de fruição do presente benefício é de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da emissão da primeira nota fiscal.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 09 de março de 2004.

**OTTO ALENCAR**  
Presidente